

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

-----Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, na sede da Junta de Freguesia de Santa Eulália, pelas vinte e uma horas e oito minutos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de Domingos Pereira da Silva, como primeiro secretário, e de Márcia Patrícia Carneiro Costa, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

A) Eleitos pelo PS: Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Joaquim Meireles Pereira Gonçalves, Domingos Pereira da Silva, Márcia Patrícia Carneiro Costa, Armando Carvalho (em substituição de João Augusto Mendes Costa), Elisabete Manuela da Silva Granja, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Albano Agostinho Fernandes Ribeiro e Estrela Abreu. B) Eleitos pela coligação PSD/CDS/PP: Maria de Fátima Ramos de Ribeiro Avelar e Marques Andrade, José Joaquim Pereira da Costa Abreu, Joana Gomes (em substituição de Otilia da Conceição Ferreira Gomes), Júlio Gomes da Costa, Pedro Miguel de Almeida de Pinto Oliveira Vasconcelos Freitas, Patrícia Raquel Silva, Francisco António Pedrosa Peixoto, Marisa Senhorinha Brochado Miranda. C) Eleito pela CDU: António Monteiro. D) Na qualidade de cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as Assembleias de Freguesia da área do Município: pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), Mário José Oliveira; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel Pedrosa; pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António Ferreira; pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Luís Carlos Magalhães; pela freguesia de Infias, Francisco Alberto Vilela Correia. **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Câmara, Dinis Costa, e Vereadores Vítor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Carlos Faria e Cidália Cunha. **FALTARAM:** João Miguel Ferreira Vaz e

## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

Vereador Miguel Lopes. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Antes de iniciar a sessão, o Sr. Presidente da Mesa lembrou estar a iniciar o último ano do mandato, agradecendo a forma democrática como têm decorrido as sessões da Assembleia e manifestando o desejo que assim continue até ao final do mandato. **1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º1.1 -**

**INFORMAÇÕES/ CORRESPONDÊNCIA: CORRESPONDÊNCIA**

**ENVIADA:** Deputados da Assembleia Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 22.06.16; Juntas de freguesia - Edital sessão AM n.º17; Deputado Pedro Vasconcelos Freitas - RE: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 22.06.16; Deputados da Assembleia Municipal - FW: Esclarecimento relativo ao ponto n.º 2.4 da Ordem de Trabalhos da próxima sessão da Assembleia Municipal; Juntas de freguesia - Edital deliberações sessão AM n.º17; Grupos Parlamentares AR - Assembleia Municipal de Vizela - envio de moção; Ministério Educação - Assembleia Municipal de Vizela - envio de moção; FC Vizela - Assembleia Municipal de Vizela - envio de voto de louvor; Deputados da Assembleia Municipal - Intervenções da sessão da AM de 22.06.16; Deputada Fátima Andrade - Pedido de declaração de voto. **CORRESPONDÊNCIA**

**RECEBIDA: DOCUMENTOS A ENTREGAR CASO SEJAM**

**SOLICITADOS:** Deputado Simão Pedro Pacheco - Ausência AM 22/6; Presidente da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo - Associação Nacional de Assembleias - Informação; Deputado Pedro Vasconcelos Freitas - Re: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 22.06.16; Grupo Parlamentar Os Verdes - Envio de Projeto de Lei (PEV) - Ementa vegetariana nas cantinas públicas

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

- agendado para discussão no dia 16 de junho; Vereador André Castro - Esclarecimento relativo ao ponto n.º 2.4 da Ordem de Trabalhos da próxima sessão da Assembleia Municipal; Deputada Fatima Andrade - SUBSTITUIÇÃO DE DEPUTADOS; Deputada Elisabete Granja - Assembleia Municipal; Grupo Parlamentar do PCP - Agendamento Potestativo do PCP - Projeto de Lei que Estabelece o Regime para Reposição de Freguesias- Assembleia República -30 junho- 15 H; Deputado Francisco Pedrosa – Intervenção; Deputada Otilia Gomes - Justificação de falta AM; Grupo Parlamentar do PCP - Divulgação da resposta do Governo à pergunta colocada pelo PCP sobre: Atrasos no pagamento do Fundo de Garantia Salarial; Grupo Parlamentar do PCP - Divulgação da resposta do Governo à pergunta colocada pelo PCP sobre a situação do Rio Vizela; Grupo Parlamentar CDS-PP - Acusar a recepção - Assembleia Municipal de Vizela - envio de moção; Grupo Parlamentar Os Verdes - Projeto de Resolução N.º 439/XIII/1ª (PEV) - Serviço de Urgências do Hospital de Guimarães; DSEPC - DIREÇÃO SERVIÇOS ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO - Assembleia Municipal de Vizela - envio de moção; Deputado Joaquim Barreto - CONVITE: Reunião sobre 'Defesa da Floresta contra Incêndios e Proteção Civil' com a presença do Sr. Secretário de Estado da Administração Interna; Grupo Parlamentar Os Verdes - RE: Assembleia Municipal de Vizela - envio de moção; ANMP: Secretaria Geral - Seminário "Portugal 2020: Os Fundos Comunitários e as Autarquias Locais"; ANO - Sistemas de Informática e Serviços, Lda. - Peça RTP - A Plataforma de Contratação Pública Fora da Lei; ANMP: Secretaria Geral - SEMINÁRIO PORTUGAL 2020; Vereadora Dora Gaspar - Sessão Ordinária de Setembro da Assembleia Municipal de Vizela; CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central - Marque já o seu lugar na Conferência "O Poder Local e a Constituição da República

## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

Portuguesa"; Deputado Joaquim Barreto - Jornada de Turismo ::POTENCIALIDADES DO TERRITÓRIO:: 29. Agosto. 2016; ANMP - SEMINÁRIO "PORTUGAL 2020: OS FUNDOS COMUNITÁRIOS E AS AUTARQUIAS LOCAIS"; Deputada Marisa Miranda - Re: Intervenções da sessão da AM de 22.06.16; Deputada Fatima Andrade - Envio da intervenção relativa ao ponto 1.3; Deputada Fatima Andrade - Declaração de voto; CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central - Participe na Conferência "O Poder Local Democrático e a Constituição da República Portuguesa"; Deputada Agostinha Freitas - Re: Intervenções da sessão da AM de 22.06.16; Grupo Parlamentar Os Verdes - Os Verdes querem devolver os baldios às comunidades locais - Envio de Iniciativa legislativa agendada para discussão no dia 16 Setembro; Grupo Parlamentar do PCP - GPPCP - Ao cuidado do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Presidente da Assembleia Municipal. **PONTO N.º1.2 – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, submeteu-se à votação a **ata n.º17**, relativa à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de junho de 2016, a qual foi **aprovada por unanimidade.** **PONTO N.º1.3 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS:** Começou por intervir o deputado António Monteiro, que apresentou a seguinte proposta: *'Vizela mais as freguesias dos concelhos nossos vizinhos geograficamente cobre uma população a rondar os trinta mil habitantes. Diariamente muitos destes cidadãos utilizam os serviços da CP "Comboios de Portugal" para as suas deslocações a outras cidades. Todos os dias parte da Cidade de Guimarães um serviço do Alfa Pendular, serviço rápido com paragens nas grandes cidades de Portugal até Lisboa. Considerara-se importante que na estação de Vizela fosse*

## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

*também um local de paragem do Alfa Pendular. 1.º Por poder satisfazer em condições de rapidez e conforto os cidadãos que necessitam ou desejam viajar até outras cidades. 2.º economicamente para a CP, será uma mais valia, tendo em conta que poderá ganhar mais clientes, considerando haver pessoas que poderão deixar os seus carros e preferirem utilizar os serviços da CP. Nestes considerandos, a Assembleia Municipal de Vizela reunida em 27 de Setembro do ano de 2016 recomenda à Câmara Municipal de Vizela para diligenciar junto do Governo no sentido de criar as devidas condições para que se venha a efetuar a paragem do Alfa Pendular na estação da Cidade de Vizela. O Deputado Municipal da CDU, António Monteiro.* Posta a votação, foi a proposta aprovada com 25 votos a favor (treze do PS, dez da Coligação 'Vizela é para todos' e um da CDU) e um voto contra da Coligação 'Vizela é para todos'. Seguiu-se a deputada Fátima Andrade, que começou por saudar todos os Eulalenses, na pessoa do Sr. Presidente da Junta de Freguesia. A líder da Coligação: enalteceu o trabalho rigoroso e persistente da comissão de festas de Santa Eulália na organização das festas da freguesia; parabenizou o núcleo de combatentes de Vizela, que comemorou o 4º aniversário; elogiou as festas de Vizela, que estiveram no seu melhor. Fátima Andrade aplaudiu também a realização do campeonato europeu de minigolfe que se revelou um sucesso, questionando, contudo não se ter visto uma única notícia sobre o evento na imprensa nacional e internacional, afirmando que Vizela perdeu uma oportunidade de ser citada pela positiva. A deputada afirmou que Vizela tem que se contentar com as estatísticas do INE publicadas em 2011, que colocam Vizela como uma das cidades com piores condições para viver, nomeadamente, a nível de educação e saúde. Depois, referindo-se ao início do ano letivo, a deputada da Coligação solicitou, assim, à Câmara Municipal uma solução para a paragem de

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

autocarro, junto ao restaurante Zeca Pinto, que coloca em perigo a segurança das crianças. Fátima Andrade elogiou a criação de transporte público entre as diversas freguesias e a cidade de Vizela, anunciado pela Autarquia, uma bandeira pela qual a Coligação sempre se bateu. A deputada elogiou também a aquisição, por parte da Câmara Municipal, de uma casa existente no adro da igreja de Santa Eulália, que considerou um bom investimento, que a bancada da Coligação na assembleia de freguesia tinha já apresentado uma proposta de recomendação nesse sentido. A deputada afirmou que a coligação “Vizela é para todos” vem defendendo, desde há três anos, uma intervenção de fundo, com vista à despoluição do rio Vizela, tendo efetuado várias diligências e atividades nesse sentido, prometendo não olhar a esforços para conseguir os seus intentos. Nessa sequência, Fátima Andrade informou que foi efetuada uma visita à ETAR de Serzedo, pelos Deputados da Assembleia da República do PSD, eleitos pelo distrito de Braga, com a participação da Coligação e demais representantes das várias associações ligadas ao Rio Vizela, com o intuito de avaliar e auscultar o que tem sido feito e o que pode ser melhorado e auscultar todos os intervenientes e entidades ligadas ao Rio, para que sejam tomadas as melhores decisões na defesa do mesmo. A líder do grupo Municipal da Coligação lembrou algumas sugestões, no sentido de resolver o problema do Rio: continuar as reuniões com entidades ligadas ao rio Vizela, como a Agência Portuguesa do Ambiente do Norte, a ASAE, o SEPNA, a RESINORTE, as Águas do Noroeste, a VIMÁGUA e as câmaras municipais atravessadas pelo Rio e, em conjunto, proceder à definição de um plano estruturado, com vista à despoluição do rio Vizela; um plano de ação de combate à poluição do rio, com vigilância permanente, uma vez já terem sido identificados mais de 20 infratores; uma outra hipótese, seria a adesão ao projeto rio, que existe desde 2006 e já são 109, os

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

municípios que o puseram em prática. Fátima Andrade reiterou as felicitações à AMAS, ao Clube Turístico de Vizela, à Liga dos Amigos das Termas e à Associação de Fafe, pelas iniciativas em prol do rio Vizela, lembrando que *'O rio é nosso. É de todos, não nos esqueçamos dele. Ele dará uma nova vida a esta cidade que deixaria, certamente, de figurar, nas estatísticas como uma cidade com um mau ambiente.'* Sobre a falta de divulgação do Campeonato Europeu de Minigolfe, o Sr. Presidente da Câmara afirmou já ter protestado junto do JN e da Lusa, pela falta de divulgação dos eventos de Vizela. Em relação à paragem do autocarro junto ao Zeca Pinto, o Edil respondeu que a Autarquia já se encontra a estudar a situação para solucionar o problema. Sobre a despoluição do Rio Vizela, o Sr. Presidente da Câmara esclareceu que ninguém mais do que a Autarquia deseja ver resolvida essa questão e que tudo tem feito no sentido de devolver o Rio aos vizelenses. Seguiu-se a deputada Agostinha Freitas, que começou por desejar um bom trabalho a todos os deputados no período que se avizinha. Depois, falou sobre a despoluição do Rio Vizela, nomeadamente sobre a visita à ETAR de Serzedo, questionando porque é que a Assembleia Municipal de Vizela não recebeu informação sobre este assunto. A deputada questionou também o porquê do presidente da Assembleia, deputados e presidentes de junta não terem sido convidados para a visita do Ministro da Economia. Depois, referindo-se à notícia de aquisição de um autocarro para o transporte pelas freguesias, a deputada do PS questionou a prudência desse investimento tendo em conta o PAEL e a contenção de custos. De seguida, Agostinha Freitas apresentou a seguinte moção de censura: ***MOÇÃO DE CENSURA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PELA DEMOCRACIA E LIBERDADE POLÍTICA.*** *"A 25 de Abril de 1974, o Movimento das Forças Armadas, coroando a longa resistência do povo português e interpretando os seus*

## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

*sentimentos profundos, derrubou o regime fascista. Libertar Portugal da ditadura, da opressão e do colonialismo representou uma transformação revolucionária e o início de uma viragem histórica da sociedade portuguesa. A Revolução restituiu aos Portugueses os direitos e liberdades fundamentais. (...) A Assembleia Constituinte afirma a decisão do povo português de defender a independência nacional, de garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, de estabelecer os princípios basilares da democracia, de assegurar o primado do Estado de Direito democrático e de abrir caminho para uma sociedade socialista, no respeito da vontade do povo português, tendo em vista a construção de um país mais livre, mais justo e mais fraterno” (Preâmbulo da Constituição da República Portuguesa). Estabelece o artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa que “a República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa”. Assim sendo, no passado dia 23 de setembro de 2016, o concelho de Vizela recebeu a visita do Ministro da Economia, Professor Manuel Caldeira Cabral. Num ato oficial de um membro do Governo de Portugal, este Ministro visitou as instalações da Mundo Têxtil - Industrias Têxteis, S.A. e inaugurou as instalações da Fábrica de Calçado Atrai. Lda. Lamentavelmente, e não obstante se tratar de uma visita oficial de um membro do Governo e de cariz político-municipal, o Presidente da Câmara Municipal, na mesma linha de anteriores decisões, decidiu não convidar para o referido ato qualquer vereador, a não ser os que tem pelouros atribuídos, (que não integre o executivo socialista) ou qualquer*



## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

*membro da Assembleia Municipal, nem sequer o Presidente da Assembleia Municipal, ou qualquer Presidente de Junta ou qualquer membro de Assembleias de Freguesia. Ao invés, e apesar de todos os meios logísticos da Autarquia serem utilizados para o efeito, o Presidente da Câmara Municipal transformou a visita oficial do Ministro da Economia num qualquer ato de cariz exclusivamente político-partidário, no âmbito do qual, apenas, participaram os membros do executivo socialista em funções e demais membros dos gabinetes de apoio da autarquia. O Presidente da Câmara Municipal nesta situação confundiu política municipal com política partidária, tendo-se servido da Autarquia e dos seus meios para atingir interesses meramente partidários. Impunha-se obrigatoriamente ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, pelo cargo que desempenha, o respeito pelos demais órgãos do Município e das Freguesias. Impunha-se necessariamente ao Presidente da Câmara Municipal, pelo cargo que ocupa, o respeito pelos demais eleitos locais. Com esta conduta, o Presidente da Câmara Municipal demonstrou uma total falta de cultura democrática e de respeito pelos princípios do 25 de abril de 1974. Um Presidente sensato não mistura o Partido com a Autarquia, nem questões partidárias com questões autárquicas. Nos termos da alínea l) do n.º1 do artigo 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Assembleia Municipal "votar moções de censura à câmara municipal, em avaliação da ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros", detendo, assim, aquele órgão poderes inequívocos de fiscalização e apreciação política das condutas dos eleitos locais. Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta a seguinte moção de censura; A Assembleia Municipal delibera, nos termos da alínea l) do n.º1 do artigo 53º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, censurar a atuação do Presidente da Câmara Municipal de*

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

*Vizela, Dinis Manuel da Silva Costa, pela falta de cultura democrática consubstanciada na ausência de convites aos eleitos locais no âmbito da visita oficial efetuada ao concelho de Vizela pelo Ministro da Economia no dia 23 de setembro de 2016. Vizela, 27 de setembro de 2016. Os Deputados Municipais do PS.* Em relação à visita do Ministro da Economia a Vizela, o Sr. Presidente da Câmara respondeu que se tratou de uma iniciativa privada e que foi convidado pelo empresário para a inauguração. A seguir, a deputada Fátima Andrade, referindo à moção apresentada pelo PS, considerou estar perante um facto muito triste e que esta sessão estava a começar muito mal, lembrando ao Sr. Presidente da Assembleia que foi ele próprio que pediu na reunião de líderes que não fizéssemos campanha eleitoral. Mais, disse ter muitas dúvidas sobre a legalidade da moção, solicitando um intervalo de sete minutos para debater com o seu grupo municipal. Retomada a sessão, o Sr. Presidente da Mesa questionou se alguém tinha alguma objeção à aceitação da moção, pela Mesa. A deputada Fátima Andrade afirmou que a Coligação "Vizela é para todos" não concorda que a Moção seja aceite pela Mesa. Esclareceu que, se a Mesa aceitasse a inserção da Moção, os deputados da Coligação votariam contra. Se aquela fosse posta à votação, os deputados da Coligação abster-se-iam. A seguir, o deputado António Monteiro também manifestou o seu desacordo com a aceitação da moção, acusando o grupo municipal do PS de fazer 'show político' e campanha eleitoral. Mais, disse os deputados não devem aproveitar a Assembleia Municipal para fazer política, pois não foi para isso que foram eleitos. A deputada esclareceu que não se trata de questões políticas, mas sim da falta de convite aos membros da Assembleia Municipal. De seguida, o Sr. Presidente da Câmara informou o órgão de que se a moção fosse aceite pela Mesa, ele imediatamente abandonaria a sessão. O Sr. Presidente da Mesa informou que a

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

moção foi aceite pela Mesa, colocando de imediato a votação a inserção da moção para votação, a qual foi reprovada com treze votos contra (onze da Coligação 'Vizela é para todos', um do PS e um da CDU), onze votos a favor do PS e uma abstenção do PS. **PONTO N.º2 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO DO BANCO DE MANUAIS ESCOLARES:** Considerando que: Por deliberação de Câmara, datada de 11 de fevereiro de 2016, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento do Banco de Manuais Escolares de Vizela; O projeto de Regulamento do Banco de Manuais Escolares de Vizela foi aprovado por deliberação de Câmara de 25 de fevereiro de 2016 para submissão a discussão pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 07 de janeiro; O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º70 de 11 de abril de 2016 e disponibilizado na página da internet do Município; Durante os trinta dias em que o presente projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, não foi dirigida, por escrito, qualquer sugestão ao órgão competente nesta matéria. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 07 de janeiro, e na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal, o REGULAMENTO DO BANCO DE MANUAIS ESCOLARES DE VIZELA. Neste ponto, a primeira intervenção foi da deputada Marisa Miranda, que colocou as seguintes questões: como está a decorrer o processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares?; Não seria pertinente

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

que fossem entregues até ao último dia de aulas e não até ao final do mês de junho de cada ano letivo, com é atualmente?; O município tem ideia da percentagem de Encarregados de Educação que manifesta vontade expressa de aceder aos manuais? Como serão desenvolvidas as campanhas de sensibilização para a conservação dos manuais escolares?; Se só estão previstas sanções para quem ainda não terminou o 4º ano?; Não seria oportuno propor uma sanção para quem termina o 4º ano?; Quais os encargos que o Município terá com a aprovação deste Regulamento? Em resposta, a Vereadora Dora Gaspar afirmou que essas questões deveriam ter sido colocadas aquando da discussão pública do Regulamento agora em aprovação. Quanto ao prazo de entrega dos livros, informou que os mesmos foram definidos de acordo com os prazos das matrículas. Seguiu-se o deputado António Monteiro que destacou o facto do atual Governo já atribuir gratuitamente os manuais escolares ao primeiro ciclo. Mais, defendeu que não deveria haver penalizações para quem não devolve os livros. A Vereadora Dora Gaspar esclareceu que a oferta gratuita pelo Governo de manuais escolares abrange apenas os alunos do primeiro ano do primeiro ciclo, sendo que a Autarquia oferece gratuitamente, a todos os alunos do primeiro ciclo, um kit com livros e material escolar. **Deliberado aprovar com 14 votos a favor (13 do PS e um da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO PAIO:** Considerando que: O Município da Vizela tem feito um esforço para manter a sua cidade cuidada, nomeadamente ao nível do espaço público e da imagem urbana, tendo a noção da relevância de incentivar a reabilitação no sector privado, promovendo ganhos de escala ao nível do financiamento e possíveis parcerias em obras a realizar; Nesse sentido o artigo

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

5.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 7.º que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; Neste sentido a Câmara Municipal iniciou o procedimento com vista à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia de São Paio, permitindo iniciar os trabalhos de levantamento e disponibilizar desde já benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado, conforme se alcança pela planta anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto; Após a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), o Município de Vizela dispõe de 3 anos para aprovar a Operação de Reabilitação Urbana e a Área de Reabilitação Urbana do Centro de Vizela. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro,

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de deliberar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação por parte daquele Órgão, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Município de Vizela (ARU), memória descritiva e justificativa e quadro de benefícios fiscais, associados à mesma. Neste ponto, foram discutidos os pontos 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6. A primeira intervenção foi da deputada Fátima Andrade, que começou por realçar o facto dos dois presidentes da junta que pertencem à Coligação “Vizela é para todos”, estarem de acordo com o que foi estipulado, entre eles e a Câmara Municipal. A deputada defendeu que é preciso travar o abandono a que estão votados muitos imóveis que escondem a história de cada uma das nossas freguesias, do seu povo e da sua identidade, promovendo também melhores condições para todos os que aí vivem e para os seus visitantes. Defendeu que a Reabilitação Urbana só é possível com a colaboração entre todas as entidades, sendo que não poderá realizar-se sem a participação ativa e financeira dos particulares. Mais, disse que a criação de um regime fiscal atrativo para os investidores é um dos meios de motivar a iniciativa privada no processo de Reabilitação urbana, nomeadamente através de atribuição de benefícios fiscais ligados aos impostos municipais sobre o património – IMI e IMT, benefícios estes que estão coartados ao Município de Vizela, pelo facto de este Executivo ter aderido ao PAEL I. Fátima Andrade lembrou a necessidade de não esquecer que o prazo para a definição das operações de reabilitação urbana (ORU'S) é de três anos e que Vizela não está em condições de perder a candidatura, sendo que os munícipes deverão ser, devida e atempadamente, informados para a necessária candidatura e respetivos prazos a cumprir. A deputada realçou também que as

## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

propostas em apreciação deveriam ser acompanhadas de elementos mais concretos para provar que a delimitação da área de reabilitação urbana de cada freguesia está, efetivamente, bem efetuada. Seguiu-se a deputada Agostinha Freitas que considerou que a definição das ARU'S é apenas um instrumento de partida e um objeto de trabalho, defendendo que carece de maior fundamento e de critérios mais específicos para a elegibilidade das ARU'S. Defendeu a discussão deste instrumento com as Juntas de Freguesia de forma a melhora e cimentar as especificidades das ARU'S. Em resposta, a Vereadora Dora Gaspar que informou que estão previstos cerca de 2,2 milhões de euros de investimento público nas Áreas de Reabilitação Urbana do Município de Vizela e cerca de 236 mil euros de financiamento para investimento privado, uma vez que a Autarquia optou por canalizar para os privados cerca de 10% do investimento. Em relação à definição das operações de reabilitação urbana (ORU'S), manifestou o desejo de que quando elas estiverem em discussão pública, os vizelenses apresentem as suas propostas.

**Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE TAGILDE:**

Considerando que: O Município da Vizela tem feito um esforço para manter a sua cidade cuidada, nomeadamente ao nível do espaço público e da imagem urbana, tendo a noção da relevância de incentivar a reabilitação no sector privado, promovendo ganhos de escala ao nível do financiamento e possíveis parcerias em obras a realizar; Nesse sentido o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela

**ATAN.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

careçam; De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 7.º que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; Neste sentido a Câmara Municipal iniciou o procedimento com vista à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia de Tagilde, permitindo iniciar os trabalhos de levantamento e disponibilizar desde já benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado, conforme se alcança pela planta anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto; Após a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), o Município de Vizela dispõe de 3 anos para aprovar a Operação de Reabilitação Urbana e a Área de Reabilitação Urbana do Centro de Vizela. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de deliberar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação por parte



## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

daquele Órgão, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Município de Vizela (ARU), memória descritiva e justificativa e quadro de benefícios fiscais, associados à mesma. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE INFIAS**: Considerando que: O Município de Vizela tem feito um esforço para manter a sua cidade cuidada, nomeadamente ao nível do espaço público e da imagem urbana, tendo a noção da relevância de incentivar a reabilitação no sector privado, promovendo ganhos de escala ao nível do financiamento e possíveis parcerias em obras a realizar; Nesse sentido o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 7.º que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; Neste

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

sentido a Câmara Municipal iniciou o procedimento com vista à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia de Infias, permitindo iniciar os trabalhos de levantamento e disponibilizar desde já benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado, conforme se alcança pela planta anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto; Após a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), o Município de Vizela dispõe de 3 anos para aprovar a Operação de Reabilitação Urbana e a Área de Reabilitação Urbana do Centro de Vizela. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de deliberar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação por parte daquele Órgão, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Município de Vizela (ARU), memória descritiva e justificativa e quadro de benefícios fiscais, associados à mesma. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

**PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO**

**URBANA DA FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: O Município da Vizela tem feito um esforço para manter a sua cidade cuidada, nomeadamente ao nível do espaço público e da imagem urbana, tendo a noção da relevância de incentivar a reabilitação no sector privado, promovendo ganhos de escala ao nível do financiamento e possíveis parcerias em obras a realizar; Nesse sentido o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, estatui que incumbe ao Estado, às

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 7.º que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; Neste sentido a Câmara Municipal iniciou o procedimento com vista à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia de Santa Eulália, permitindo iniciar os trabalhos de levantamento e disponibilizar desde já benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado, conforme se alcança pela planta anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto; Após a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), o Município de Vizela dispõe de 3 anos para aprovar a Operação de Reabilitação Urbana e a Área de Reabilitação Urbana do Centro de Vizela. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, submete-se a

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

reunião de Câmara, no sentido de deliberar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação por parte daquele Órgão, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Município de Vizela (ARU), memória descritiva e justificativa e quadro de benefícios fiscais, associados à mesma. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SANTO ADRIÃO:**

Considerando que: O Município da Vizela tem feito um esforço para manter a sua cidade cuidada, nomeadamente ao nível do espaço público e da imagem urbana, tendo a noção da relevância de incentivar a reabilitação no sector privado, promovendo ganhos de escala ao nível do financiamento e possíveis parcerias em obras a realizar; Nesse sentido o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 7.º que a aprovação da delimitação de áreas de

## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; Neste sentido, a Câmara Municipal iniciou o procedimento com vista à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia de Santo Adrião, permitindo iniciar os trabalhos de levantamento e disponibilizar desde já benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado, conforme se alcança pela planta anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto; Após a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), o Município de Vizela dispõe de 3 anos para aprovar a Operação de Reabilitação Urbana e a Área de Reabilitação Urbana do Centro de Vizela. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de deliberar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação por parte daquele Órgão, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Município de Vizela (ARU), memória descritiva e justificativa e quadro de benefícios fiscais, associados à mesma. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

**PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2016:** Considerando que: Nos termos do n.º2 do artigo 29.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; O sector das Obras Municipais, o sector da Educação e o sector de Desporto através das respetivas informações que se encontram anexas a esta proposta, manifestam a necessidade de se proceder à

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

contratação de trabalhadores a fim deste modo cumprir cabalmente as atribuições funcionais dos respetivos serviços; As necessidades expostas pelos serviços, manifestam a insuficiência de trabalhadores afetos aos mesmos, pelo que se torna necessário proceder à alteração do Mapa de Pessoal de 2016, aprovado em reunião de Câmara e Assembleia Municipal de 22 de outubro de 2015 e de 17 de dezembro de 2015, de modo a prever os seguintes lugares: Setor de Obras - Subunidade de Administração Direta - 1 lugar de Técnico Superior - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; 3 lugares de Assistente Operacional - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado; Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos - 1 lugar de Técnico Superior e 7 lugares de Assistente Operacional - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística - 1 lugar de Técnico Superior - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; Setor de Educação - 1 lugar de Assistente Técnico e 15 lugares de Assistente Operacional - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado; Setor de Desporto - 2 lugares de Técnico Superior - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes da alínea a) do n.º2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, e da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea o) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2016, para a inclusão dos seguintes lugares: Setor de Obras - 1 lugar de Técnico Superior + 3 lugares de Assistente Operacional; Setor

## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

de Ambiente e Serviços Urbanos – 1 lugar de Técnico Superior e 7 lugares de assistente Operacional; Setor de Planeamento e Gestão Urbanística – 1 lugar de Técnico Superior; Setor de Educação 1 lugar de Assistente Técnico + 15 lugares de Assistente Operacional; Setor de Desporto – 2 lugares de Técnico Superior. Neste ponto, a primeira intervenção foi da deputada Patrícia Raquel Silva, que começou por afirmar compreender a necessidade de reforço de recursos humanos nas áreas da educação, não se justificando nas restantes áreas. Depois, questionou o Sr. Presidente da Câmara se se justifica o aumento do número de funcionários, a um ano de eleições autárquicas. Em resposta, o Vereador André Castro começou por afirmar que há realmente a necessidade da Câmara contratar funcionários, explicando que, neste mandato a Autarquia perdeu 30 funcionários, na sua maioria assistentes operacionais, sendo que esta carência tem sido suprida recorrendo a programas ocupacionais e a contratos emprego-inserção, que não são de toda a melhor forma de resolver o problema. Mais, o Vereador acrescentou que a Assembleia Municipal será chamada a pronunciar-se já no mês de dezembro em relação à abertura dos procedimentos. Seguiu-se a deputada Agostinha Freitas que começou por questionar a necessidade da contratação deste novos postos de trabalho, apresentando uma declaração de voto. **Deliberado aprovar com 14 votos a favor (13 do PS e um da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** O Grupo Municipal do PS apresentou a seguinte declaração de voto: *'Pela presente, o GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA DE VIZELA, apresenta a sua DECLARAÇÃO DE VOTO relativa à Proposta 2.7. – Proposta de Alteração do Mapa de Pessoal 2016, na Assembleia Municipal número 18, de 27 de setembro de 2016, pelo executivo Socialista, aprovada previamente e nos termos legais na Reunião de Câmara número 65, de 28 de Julho*

## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

de 2016. Face ao exposto, apesar de ser incompreensível e contraditória esta decisão, de fazer uma alteração ao mapa de pessoal 2016, nos seguintes termos: Uma alteração extraordinária, no decorrer de um ano em que o mapa será objeto de aprovação ordinário no próximo mês; Uma alteração extraordinária, que representa um aumento significativo do número de funcionários, sensivelmente 10%; Uma alteração extraordinária, que representa um aumento significativo do ponto de vista da despesa com esta rubrica, num dos períodos mais difíceis da história financeira da Câmara Municipal de Vizela. CONSIDERANDO QUE: 1. Nos termos da última delegação de competências deste município, a responsabilidade da gestão de recursos humanos está delegada no executivo municipal socialista, em todas as suas vertentes e responsabilidades, de onde cumpre destacar, analisar todas as necessidades do município; 2. Nos termos da legislação em vigor, as propostas apresentadas são da exclusiva responsabilidade do executivo municipal do Partido Socialista, não tendo a Assembleia Municipal conhecimento necessário sobre o funcionamento interno dos serviços, para analisar hipotéticas reduções às propostas apresentadas; 3. Nos termos da proposta apresentada, os vários Sectores Municipais expressam a necessidade de se proceder à contratação de trabalhadores, a fim de cumprir cabalmente as atribuições funcionais dos respetivos serviços; 4. Nos termos da informação prestada pelo Sr. Presidente de Câmara e respetiva vereação, na Reunião de Câmara número 65, de 28 de Julho de 2016, e também nesta assembleia municipal, a presente alteração está salvaguardada financeiramente e estão cumpridos todos os requisitos legais inerentes à mesma alteração; O GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA DE VIZELA vota favoravelmente a presente proposta, nos termos da informação prestada pelo executivo municipal e de modo a que sejam



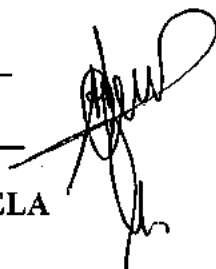
## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

*supridas as necessidades funcionais dos serviços municipais, impedindo, assim, a deterioração do funcionamento dos mesmos.* PUNTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2016:** O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Nos termos do n.º1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com a redação dada pela Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos entre 0,3% e 0,45%, e prédios rústicos a taxa de 0,8%. Face ao exposto, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), n.º1 do artigo 25º do mencionado diploma legal e do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis com a redação dada pela Lei 7-A/2016 de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016), a fixação das seguintes taxas: prédios rústicos – **0,8%**; prédios urbanos – **0,45%**. Neste ponto, começou por intervir o deputado Pedro Vasconcelos, que afirmou que Vizela continua a ver-se impedida de reduzir o IMI por força da adesão ao PAEL, pelo que a taxa no município continuará a ser das mais altas. O deputado da Coligação apresentou um voto de protesto contra as desigualdades fiscais a que os vizelenses estão votados, comparativamente com outros municípios. Sobre a derrama, afirmou que a taxa deveria ser um fator diferenciador para a atração de investimento e criação de empresas, mas, a Autarquia continua sem apostar em políticas de desenvolvimento empresarial e

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

industrial. Sobre a taxa municipal de direitos de passagem, Pedro Vasconcelos manifestou o entendimento de que não existe obrigatoriedade de aplicação da taxa máxima. Em relação ao IRS, destacou que muitos municípios devolvem parte do IS aos seus munícipes, conseguindo implementar uma política fiscal atrativa. A concluir, este deputado afirmou que é necessário encontrar rapidamente soluções alternativas ao PAEL. Seguiu-se o deputado Agostinho Guimarães, que manifestou o apoio do seu Grupo Municipal à proposta apresentada, dando assim o seu contributo para o desenvolvimento económico da cidade e do concelho de Vizela. A Vereadora Dora Gaspar realçou o esforço da Autarquia na redução da taxa de IMI de 0,5% para 0,45%, por se tratar de um acréscimo receita muito importante para os municípios, representando cerca de 250 mil euros de receita em 2017 que não será arrecadada. **Deliberado aprovar com 14 votos a favor (13 do PS e um da CDU) e 11 votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2016:** O artigo 18º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que *“os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”* Face ao exposto, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º do mencionado diploma



## ATA N.º18

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016

legal e do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, a aplicação das seguintes taxas: lançamento da derrama de 1,5% a aplicar no exercício de 2016, a cobrar em 2017, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€; lançamento da derrama de 1,5% a aplicar no exercício de 2016, a cobrar em 2017, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00€. **Deliberado aprovar com 14 votos a favor (13 do PS e um da CDU) e 11 votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2017:** A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 106º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos *“direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas e demais recursos das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.”* Mais esclarece o referido artigo na alínea a) que *“a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”*. A alínea b) refere que *“O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.”* Assim, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25º do mencionado diploma legal, que se fixe a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2017, em **0,25%** sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no município de Vizela. **Deliberado aprovar com 14 votos a favor (13 do PS e um da CDU) e 11 votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS:** De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais na sua redação atual, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78º do Código de IRS." O n.º2 do mesmo artigo refere que "A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município". Assim, submeto a Reunião de Câmara, no exercício da competência fixada na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio para deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 25º, do mencionado diploma legal e dos números 1 e 2 do artigo 26º, da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, fixar a participação em **5%** do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2017. **Deliberado aprovar com 14 votos a favor (13 do PS e um da CDU) e 11 votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO**

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016****PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO**

**E SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA:** Conforme impõem as alíneas a), b e c) do n.º2 do art.25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, apresento um resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de junho, julho e agosto de 2016 e resumo da situação financeira do Município de janeiro a agosto de 2016. Mais se remete: listagem de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida; informação nos termos do na alínea d) do artigo 77º da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro - parecer do auditor externo sobre a informação financeira semestral; 6.º Relatório de Execução do Plano de Ajustamento Financeiro, para efeitos de acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local. Neste ponto, o deputado José Abreu questionou sobre as reservas apontadas no parecer do auditor externo sobre a informação financeira semestral, questionando quando serão efetuadas as correções informáticas, entregando um requerimento a solicitar o envio da informação financeira semestral, (junho de 2016) que se refere o auditor. Depois, o deputado colocou as seguintes questões, referindo-se ao período desde que a Câmara entrou no PAF: quanto recebeu a Autarquia de IMI, Derrama, IRS e TMDP nos últimos quatro anos?; quanto recebeu a Autarquia de impostos diretos e indiretos nos últimos quatro anos?; quanto conseguiu a Câmara reduzir à dívida até agora? José Abreu questionou como se explicar que a dívida a terceiros tenha aumentado cerca de 350 mil euros, tendo em conta que a Câmara arrecadou mais do que o previsto, o que daria para diminuir a dívida. A Vereadora Dora Gaspar entregou os documentos solicitados em requerimento ao deputado José Abreu, acrescentando que a questão informática está a ser analisada. Sobre a dívida orçamental (pág. 19 do 6.º Relatório de Execução do PAF), a Vereadora afirmou que se verifica uma redução

**ATA N.º18****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2016**

comparativamente com o último relatório de maio deste ano. Dora Gaspar explicou o aumento da dívida a terceiros em 346 mil euros por força da execução orçamental e pela entrada de uma fatura de juros de mora da AMAVE de cerca de 240 mil euros, relativa ao processo da SUMA. Mais, acrescentou que entre o 5º e o 6º relatório de execução do PAF, ou seja, entre maio e setembro, a dívida aumentou cerca de 156 mil euros, sendo que aumento de 349 mil euros se refere ao período entre dezembro de 2015 e agosto de 2016. A Vereadora acrescentou ainda que, entre 31.08.15 e 31.08.16, a dívida baixou 1,943 milhões de euros. A seguir, o deputado José Abreu afirmou que a dívida aumentou entre o 5º e o 6º relatório de execução do PAF. A Vereadora Dora Gaspar explicou que o PAF prevê a redução da dívida para 15 milhões de euros, acrescentando que a Câmara está a trabalhar numa revisão ao Plano. A Vereadora informou ainda que as taxas dos empréstimos da CGD e do BPI vão baixar, permitindo uma poupança de cerca de 1,452 milhões de euros. Nesta altura, o Sr. Presidente da Mesa colocou à votação a continuidade da sessão, a qual foi aprovada por unanimidade. **3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO**

**PÚBLICO:** No período de intervenção do público, usou da palavra a munícipe Carmezim Oliveira, 'que colocou as seguintes questões: possibilidade de colocação de mais casas de banho durante as Festas da Cidade; critérios de licenças das esplanadas. O Sr. Presidente da Câmara considerou ser pertinente a colocação de mais casa de bangão durante o período das Festas da Cidade. Quanto às esplanadas informou que há esplanadas que pagam todo o ano e que estão todas licenciadas. Seguiu-se o munícipe Pedro Oliveira, que perguntou à deputada Agostinha Freitas se considera ter legitimidade política para continuar a defender os cidadãos que votaram no PS. O Sr. Presidente respondeu ao munícipe que pode solicitar os esclarecimentos que entender sobre assuntos relacionados com o Município, e não

